



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 005/21 – PROCESSO Nº 0033/21, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E ZERO GRAU RJ REFRIGERAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade Nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado **ZERO GRAU RJ REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.829.046/0001-10, com sede na Rua Trajano Barreto, Nº 133, Engenheiro Belford, São João de Meriti – Rio de Janeiro - RJ, CEP 25.520-360, representado neste ato pela Sra. **CRISTIANE TELES SILVA**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade nº 26.950.527-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o Nº 160.896.467-17, residente e domiciliado na Avenida Irmãos Guinle, Nº 120, Éden – São João de Meriti – Rio de Janeiro - RJ, CEP 25.545-190, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital nº 005/2021, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração da Câmara Municipal de São João de Meriti, nos termos do Anexo I do Edital nº 005/2021, com reposição de peças novas e originais.



Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 188.280,00 (Cento e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 15.690,00 (Quinze mil seiscentos e noventa reais) mensais, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 01001; Programa de trabalho 01.031.0005.2008; Elemento de Despesa 3.3.90.39.04.

Nota de Empenho nº 055, Processo Licitatório Nº 0033/2021, na modalidade Pregão nº 005/2021.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) operador no horário normal de expediente da CÂMARA MUNICIPAL, com conhecimento técnico de manutenção com, no mínimo, formação técnica em mecânica, devidamente treinado, uniformizado e identificado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, objetivando, dentre outras atribuições inerentes ao objeto contratado, ligar e desligar os equipamentos diariamente, proceder à manutenção preventiva nos equipamentos, solicitar equipe da empresa contratada quando necessário.



Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, por técnicos especializados, conforme o cronograma abaixo:

Manutenção Semanal:

- 1 - Lavar os filtros de ar, quando necessário;
- 2 - Verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos;
- 3 - Verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas;
- 4 - Verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver;
- 5 - Verificar vibrações nos equipamentos;
- 6 - Verificar e corrigir vazamentos de gás se houver;
- 7 - Quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

MANUTENÇÃO MENSAL:

- 1 - Rotina semanal;
- 2 - Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 3 - Efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante, componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;
- 4 - Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- 5 - Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;
- 6 - Medir temperatura nos diversos ambientes;
- 7 - Medir tensões e correntes de entrada das máquinas;
- 8 - Medir tensões e correntes no motor do condensador;
- 9 - Medir tensões e correntes no motor do evaporador;
- 10 - Verificar as condições dos mancais e eixos;
- 11 - Verificar as bases de fixação dos compressores;
- 12 - Inspeção de limpeza dos quadros elétricos e fiações;
- 13 - Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;
- 14 - Limpar o evaporador;
- 15 - Verificar e corrigir vibrações;
- 16 - Limpar os filtros de ar;
- 17 - Verificar a existência de vazamento de gás;
- 18 - Verificar comportamento dos filtros;
- 19 - Verificar a existência de corrosão;
- 20 - Medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;
- 21 - Medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior;
- 22 - Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos;
- 23 - Limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão;
- 24 - Verificar terminais elétricos;
- 25 - Eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura.



Manutenção Semestral:

- 1 - Rotina mensal;
- 2 - Aplicação de anticorrosivo;
- 3 - Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- 4 - Substituir filtros de ar;
- 5 - Fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso;

Manutenção Anual:

- 1 - Rotina semestral;
- 2 - Pintar os equipamentos onde necessário;
- 3 - Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

Executar as manutenções a que se referem os itens anteriores e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à Câmara Municipal de São João de Meriti, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

Atender chamado no prazo máximo de 3 (três) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, e outros, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas;

Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Câmara Municipal de São João de Meriti, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais;

Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Câmara Municipal de São João de Meriti;

As substituições ou reparos necessários correrão por conta da contratada, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, ou ainda ato ou omissão que não da contratada.

PLANILHA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DA CMSJM

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QNT
01	Ar Condicionado, tipo Split, 9.000 BTU/h Quente/Frio, tensão 220V, ultrasilencioso, tecnologia tipo inverter, modo sleep, com controle remoto, proteção anticorrosão.	05
02	Ar Condicionado, tipo Split, 12.000 BTU/h Quente/Frio, tensão 220V, ultrasilencioso, tecnologia tipo inverter, modo sleep, com controle remoto, proteção	40



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

	anticorrosão	
03	Ar Condicionado, tipo Split, 18.000 BTU/h Quente/Frio, tensão 220V, ultrasilencioso, tecnologia tipo inverter, modo sleep, com controle remoto, proteção anticorrosão.	06
04	Ar Condicionado, tipo Split, 36.000 BTU/h Quente/Frio, tensão 220V, ultrasilencioso, tecnologia tipo inverter, modo sleep, com controle remoto, proteção anticorrosão.	02
05	Ar Condicionado, tipo Split, 60.000 BTU/h Quente/Frio, tensão 220V, ultrasilencioso, tecnologia tipo inverter, modo sleep, com controle remoto, proteção anticorrosão.	09
06	Freezer Horizontal, 02 portas, 419L, tensão 220V, compressor de alta potência, dreno frontal, tipo de funcionamento elétrico.	01
07	Freezer Horizontal, 228L, frost free, tensão 220V, compressor de alta potência, tipo de funcionamento elétrico.	02
08	Bebedouro metálico, 100L, estrutura em aço inox, tensão 110V, com 03 torneiras de abastecimento.	01
09	Bebedouro metálico, 50L, estrutura em aço inox, tensão 110V, com 03 torneiras de abastecimento	01
10	Refrigerador Duplex, 02 portas, tensão 110V, 260L, frost free, prateleiras removíveis, porta ovos, grades removíveis	01
11	Refresqueira Dupla, transparente, tensão 110V, depósito de 15L, torneira e bandeja desmontável para higienização, sistema de refrigeração balanceado, controle de temperatura automático.	01
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	69

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Nona – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof^o. Moysés Henrique dos Santos

Cláusula Décima – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

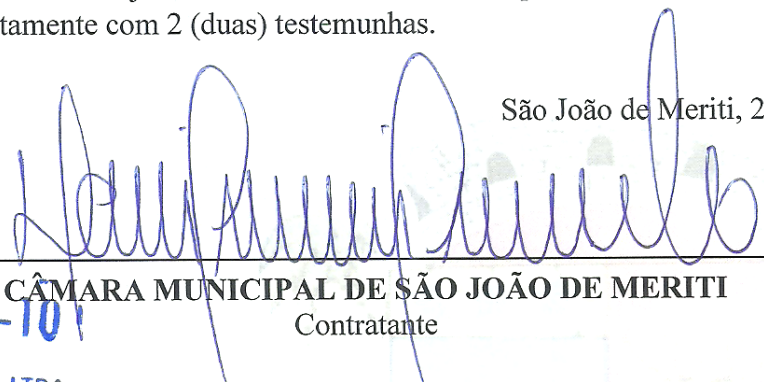
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista no Pregão Presencial, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

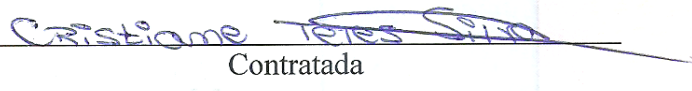
Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

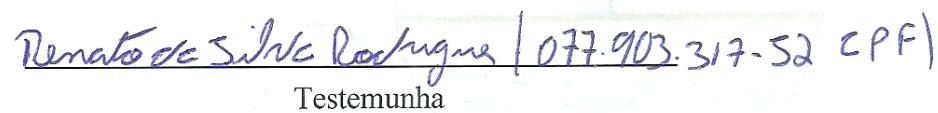
E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

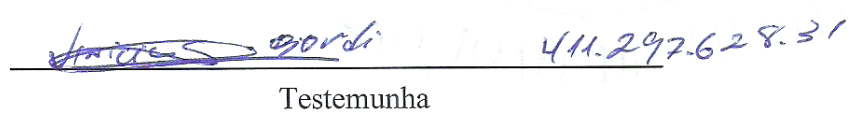
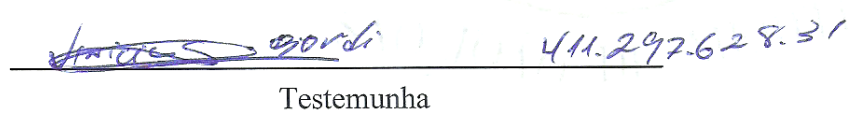
São João de Meriti, 28 de Abril de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante

17.829.046/0001-10
ZERO GRAU RJ REFRIGERAÇÃO LTDA.
Rua Trajano Barreto, 133
Engenheiro Belford - CEP 25.520-360
SÃO JOÃO DE MERITI - RJ


Contratada

 Renato de Silva Rodrigues | 077.903.317-52 (CPF)
Testemunha

 
Testemunha